

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA USO EXCLUSIVO NA INTERNET, PARA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTEÚDOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DESTE SISTEMA DE DADOS À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de locação de software para uso exclusivo na internet referente à publicação de informações e conteúdos, bem como a prestação de serviços referente à manutenção deste sistema de dados, firmado em 18/02/2009, que entre si celebram a Câmara Municipal de Victor Graeff e Addesing Agência Digital Ltda.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, de um lado a Câmara Municipal de Victor Graeff com sede na Avenida 25 de Julho, nº. 748, em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.329.693/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **LAIRTON ANDRÉ KOECHE** e de outro lado de outro lado à Empresa **ADDESING AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede sito à Rua Santos Dumont, nº. 751, Bairro: Glória, na cidade de Carazinho – RS, inscrita no CNPJ – nº. **07.932.410/0001-10**, Representado neste ato pelo **Sr. RICARDO DAMIANI**, portador do CPF nº. **706.774.760-00**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica referente à locação de software, para uso exclusivo na Internet, para a publicação de informações e conteúdos, bem como a prestação de serviços referente à manutenção deste sistema de dados à sede da Câmara Municipal de Vereadores.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei Nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a locação de software, para uso exclusivo na Internet, sendo a CONTRATADA a produtora e detentora dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da CONTRATANTE que será disponibilizado em layout e formato definido pela CONTRATANTE. Também incluso a prestação de serviços referente à manutenção deste sistema e da base de dados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice IGPM acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor **de R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é **de R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 02 de janeiro de 2014.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Sr. Ricardo Damiani**  
**Addesing Agencia Digital Ltda**  
**CNPJ – nº. 07.932.410/0001-10**